

Livro da Virtuosa Benfeitoria (1418)



o *Trauctado da Uirtuosa Benfeiturya*, ou *Livro da Virtuosa Benfeitoria*, cuja redacção é concluída em 1418, adopta uma visão comunitária daquilo que designa por *reyno, cidade e comunydade* e que define como *juntamento de homees liados por amigavel dereytura*, porque *a melhor cousa do mundo, a quall he multidoem dos homees qe per moral unyom son aiuntados*.

o que faz a unidade dessas comunidades é o juntamento e a liança: *os juntamentos dos reynos e das comunidades que per direito razoado e amigavel tem liança*. Porque *os governantes que promovem o bem das suas comunidades teem lugar reservado nos ceus*. Chega mesmo a falar que "estes stados, sempre yrmaamente querem viver".

Para o Infante o poder político é designado por *poderyoo, governança, regimento, senhorio e mayoria*: *senhorio he propriedade excellente q poem mayoria em o q tem respeyto de algua sogeyçom que outrem suporta. E per illa he governado instamente o politico e comun regimento daquesta vida*.

Considera que se o *poderyo* em abstracto procede de Deus, conforme S. Paulo, mas que o poder em concreto, aquilo que designa por *dominium politicum*, distinguindo-o claramente do *dominium servile*, próprio da escravatura, é outorgado ao rei por consentimento do povo e tem de servir o bem comum, adoptando assim as teses do *imperium a Deo per homines*.

D. Pedro considera que o *dominium politicum* é exigido pela necessidade, que o homem tem de exigir para viver, esse algo de ordenador, *aliquod regitivum*, que dimana directamente de Deus e já existiria antes do pecado original, ao contrário do *dominium servile* que é próprio de pecadores.

Entre os dois tipos de *dominium* coloca o poder real, considerado "hum senhorio que he meio antre os dous sobreditos, nem tras em sy tanta liberdade, como o primeyro, nem tanto soingamento como poem o segundo". este "senhorio que por aazo do pecado começou em o mundo he ia tornado em natureza".

O principe é visto como "natural tetor de seu poboo" e todos os senhores "som padres da comunydade en que os sobieytos uiuen, reçebendo corporal governança". Até porque, aos reis, "he outorgou deos o regimento e os homens consentirom que sobrelles fossem senhores".

Distingue também entre o principe "singularmente", isto é, a pessoa do Principe, e o

principe "com toda a comunidade da sua terra" por meio do qual se actualiza na terra o ordenamento divino pois exerce o seu poder "em o stado moral que perteece aa governança do mundo", cabendo-lhe "trabalhar pollo proueyto dos que a elle ficam sobiectos", o dever de exercer a "virtuosa benfeitoria".

wO principe é também um tutor que tem Fortaleza, Justiça, temperança e prudência e os súbditos o dever da obediência. Pelo que tem de existir "convenhavel proporçom antre o principe e o seu senhorio" e um "comuu rregimento, de que uem a todos proveytosa liança".

wFinalmente considera que o rei desempenha um ofício que tem como fim promover o bem do povo, devendo ser assistido por um conselho participado pelos três estados do reino.